

PROJETO DE LEI Nº 040/2012, DE 25 DE JUNHO DE 2012.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 3285/2012, QUE CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDOR QUE POSSUA SOB SUA DEPENDÊNCIA FILHO NATURAL, ADOTADO OU SOB GUARDA JUDICIAL, PORTADOR DE DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3285/2012, de 19-06-2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

## SECÃO II

### DA LICENCA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA

“ **Art. 112 ....**

§ 1º.....

§ 2º.....

§ 3º .....

I - .....

II - .....

III - .....

a) .....

b) .....

**c) o benefício de que trata o presente dispositivo legal será concedido inicialmente pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser renovado sucessivamente por iguais períodos, desde que sejam apresentados atestados médicos ou laudos de que a deficiência e dependência permaneçam.**

d) .....

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé,

Antônio Carlos Spiller  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

Projeto-de-lei 040-2012 – altera lei 3285 – redução carga horária servidor

Of.nº 330/2012

Guaporé, 25 de junho de 2012

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de lei nº 040/2012, que altera dispositivo constante na Lei 3285/2012, que dispõe sobre a redução de carga horária semanal aos Servidores que tiverem sob sua dependência filhos naturais, adotados ou sob sua guarda judicial, portador de deficiência congênita ou adquirida.

Em anexo, segue justificativa do projeto em questão.  
Atenciosamente.

Antônio Carlos Spiller  
Prefeito

A Sua Senhoria o Senhor Adílio Antonio Pasini  
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares  
Guaporé, RS.

Guaporé, 25 de junho de 2012.

MENSAGEM Nº 040/2012

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: Nº 040/2012

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 3285/2012, QUE CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDOR QUE POSSUA SOB SUA DEPENDÊNCIA FILHO NATURAL, ADOTADO OU SOB GUARDA JUDICIAL, PORTADOR DE DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

A alteração proposta visa tão somente dar melhor embasamento quando das solicitações de redução de carga horária semanal.

A consideração dos Senhores Edis.